

LEI Nº 2.404, de 03 de Julho de 1990

Denomina Conjunto Residencial da Cidade.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE o conjunto habitacional comumente chamado de Alto do Cruzeiro, localizado na zona 05.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna expedirá os atos necessários para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Julho de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal